

Processo n.: @APE 19/00382765

Assunto: Ato de Aposentadoria de Roselene Wolff de Cordova Nunes

Responsável: Adriano Zanotto

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 31/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Ato n. 862/IPREV, de 21/05/2012, que fez cessar os efeitos do Ato n. 644/IPREV, de 23/04/2012, que concedeu aposentadoria à servidora Roselene Wolff de Cordova Nunes, em razão de seu falecimento em 1º/04/2012.
2. Determinar o arquivamento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-SIPROC deste Tribunal de Contas.
3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 03/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC